



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Inexigibilidade nº. 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, na cidade de Kaloré/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.771.238/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A, Filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0012-38, sediada na rua Guerino Lubiani, 630, Piracicaba/SP CEP: 13420-823, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sr. MARCELO CARVALHO GRADE.

OBJETO: aquisição de 1 (uma) Escavadeira, Hidráulica, Nova, Tipo 1, baseada no Plano de Trabalho aprovado e recurso disponível pela Emenda Parlamentar nº 202643130001 e a título de contrapartida municipal; através da Adesão da Ata de Registro de Preços 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pela CIRAU, para atender as necessidades do município de Kaloré-PR, para atender as necessidades do município de Kaloré-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto/Descrição	Marca/ Fabricante e Modelo	Qtd	Unidad e	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela, ano de fabricação 2025 ou superior, peso operacional igual ou maior a 12.400 kg e igual ou menor a 17.399 kg, cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops), motor a diesel da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 cilindros, turboalimentado, atendendo as normas de emissões de gases e poluentes tieriii e/ou roconve (mar-i), potência bruta máxima igual ou maior a 80 hp, largura da sapata igual ou maior a 600 mm, comprimento total (em posição de transporte) igual ou maior a 7.000 mm, largura igual ou maior a 2.400 mm, profundidade máxima de escavação igual ou maior a 4.500 mm, altura máxima de escavação igual ou maior a 7.500 mm, altura máxima de despejo igual ou maior a 5.000 mm, capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,5 m³, capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros, alarme sonoro de deslocamento, ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	CATERPIL LAR/313G C	01	UN	613.333,00	613.333,00
TOTAL						613.333,00

PRAZO DE ENTREGA: - Entregar o(s) equipamento(s) em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contatos a partir do envio da solicitação do departamento competente..

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Kaloré, 23 de junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE KALORÉ, na modalidade Software como Serviço (SaaS), em ambiente web/cloud, contemplando hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, capacitação e treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, bem como demais serviços necessários ao pleno funcionamento e continuidade da solução.

Do Tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL, Modo de Disputa Aberto**, especificações conforme edital.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico <<https://www.kalore.pr.gov.br/>> e no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br.

Data e Horário da Sessão: às 09h00min do dia 14/07/2026.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 23 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 08 (OITO) ESTUFAS AGRÍCOLAS PARA CULTIVO PROTEGIDO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM E ENTREGA TÉCNICA FINAL, DESTINADA A AGRICULTORES FAMILIARES SELECIONADOS POR MEIO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2025 NO MUNICÍPIO DE KALORÉ, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Segurança Alimentar e Nutricional, conforme Termo de Convênio nº 966/2025 – DESAN, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Modo de Disputa Aberto, especificações conforme edital.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico <<https://www.kalore.pr.gov.br/>> e no Portal de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://compras.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br.

Data e Horário da Sessão: às 14h00min do dia 14/07/2026.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 23 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ESCLARECIMENTOS

REF.: PREGÃO Nº 009/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS E REPAROS DIVERSOS**, destinados ao atendimento das demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Kaloré/PR.

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, os quais foram solicitados através de e-mail:

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS (R:)

1. Para uma correta precificação favor informar pedido mínimo para os itens 91 a 93 do pregão referenciado e também se as mesmas podem ser fabricadas de plástico PVC.

R: As especificações mínimas exigidas são as constantes no edital, bem como, conforme consta no Instrumento Convocatório o objeto será fornecido de forma fracionada, e será solicitado de acordo com a necessidade desta municipalidade.

As respostas foram elaboradas de acordo com as informações repassadas pelo setor requisitante, bem como, respeitadas as orientações jurídicas municipais. Nestes termos, restam respondidos todos os questionamentos pertinentes ao objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 25 de Junho de 2026.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

Tiago da Costa de Souza
Diretor do Departamento de Planejamento

Daisa Emanuele Mantovani Roder
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº073/2026

DATA: 25/06/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 15 dias de Férias regulamentares, a funcionária PATRICIA FALEIROS AMADOR MELOQUERO, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 037.478.549-07, correspondente ao período de 2025 de 10/06/2026 a 24/06/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a partir do dia 10/06/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº074/2026

DATA: 25/06/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 15 dias de Férias regulamentares, a funcionária SIRLEI
APARECIDA DE FARIAS, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF nº
038.985.659-20, correspondente ao período de 2024 de 10/06/2026 a 24/06/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a
partir do dia 10/06/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e
cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº072/2026

DATA: 25/06/2026

SÚMULA:.....Conceder Férias a Funcionário Público
Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal
de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º- Conceder 10 dias de Férias regulamentares, a funcionária RITA DE
CASSIA MERCURIO DO COUTO, portadora do cadastro de Pessoas Físicas CPF nº
023.391.179-09, correspondente ao período de 2025/2026 de 29/06/2026 a
08/07/2026.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito a partir da data
de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e
cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis (25/06/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 001/2026
Pág. _____ / _____

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 070/2026, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA GHIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,
ABAIXO QUALIFICADOS.**

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 070/2026**, firmado em data de 05 de Junho de 2026 - decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** com a empresa CONTRATADA, GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.591.246/0001-95, **em função da alteração dos responsáveis pela fiscalização do contrato, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Décima Segunda do Contrato (subitem 12.1.2), diante da alteração dos responsáveis pela fiscalização. Nestes termos, fica alterado o subitem 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUZA PILA BEGALI, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUIZ RAFAEL MACARIO BEGALI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MARIO ALEXANDRE ISHI, e ao fiscal substituto Sr. (a) FELIPE AQUARONI SANCHES, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 001/2026
Pág. _____/_____

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 25 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 002/2026
Pág. _____/_____

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 052/2026, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA ATEM
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS.**

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 052/2026**, firmado em data de 28 de Abril de 2026 - decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026** com a empresa CONTRATADA, ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.837.920/0001-92, **em função da alteração dos responsáveis pela fiscalização do contrato, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Décima Segunda do Contrato (subitem 12.1.2), diante da alteração dos responsáveis pela fiscalização. Nestes termos, fica alterado o subitem 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUZA PILA BEGALI, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUIZ RAFAEL MACARIO BEGALI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MARIO ALEXANDRE ISHI, e ao fiscal substituto Sr. (a) FELIPE AQUARONI SANCHES, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 002/2026
Pág. _____/_____

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 25 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 005/2026
Pág. _____ / _____

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 074/2026, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA REDAX
ENGENHARIA LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS.**

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 074/2026**, firmado em data de 11 de Junho de 2026 - decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026** com a empresa CONTRATADA, REDAX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.360.169/0001-89, **em função da alteração dos responsáveis pela fiscalização do contrato, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Décima Segunda do Contrato (subitem 12.1.2), diante da alteração dos responsáveis pela fiscalização. Nestes termos, fica alterado o subitem 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUZA PILA BEGALI, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUIZ RAFAEL MACARIO BEGALI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MARIO ALEXANDRE ISHI, e ao fiscal substituto Sr. (a) FELIPE AQUARONI SANCHES, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 005/2026
Pág. _____/_____

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 25 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 007/2026
Pág. _____/_____

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 064/2026, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA CAMPOS
ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA,
ABAIXO QUALIFICADOS.**

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 064/2026**, firmado em data de 02 de Junho de 2026 - decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026** com a empresa CONTRATADA, CAMPOS ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.551.768/0001-96, **em função da alteração dos responsáveis pela fiscalização do contrato, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Décima Segunda do Contrato (subitem 12.1.2), diante da alteração dos responsáveis pela fiscalização. Nestes termos, fica alterado o subitem 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUZA PILA BEGALI, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUIZ RAFAEL MACARIO BEGALI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MARIO ALEXANDRE ISHI, e ao fiscal substituto Sr. (a) FELIPE AQUARONI SANCHES, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 007/2026
Pág. _____/_____

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 25 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 009/2026
Pág. _____ / _____

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 056/2026, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO
PARANÁ, E A EMPRESA URBAN GREEN
SERVICOS URBANISTICOS LTDA, ABAIXO
QUALIFICADOS.**

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré/PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.519-72, **RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 056/2026**, firmado em data de 18 de Maio de 2026 - decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026** com a empresa CONTRATADA, URBAN GREEN SERVICOS URBANISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.453.541/0001-69, **em função da alteração dos responsáveis pela fiscalização do contrato, com fundamento no Princípio da Autotutela e nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021**, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Promover a modificação unilateral da Cláusula Décima Segunda do Contrato (subitem 12.1.2), diante da alteração dos responsáveis pela fiscalização. Nestes termos, fica alterado o subitem 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUZA PILA BEGALI, e ao fiscal substituto Sr. (a) LUIZ RAFAEL MACARIO BEGALI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) FELIPE AQUARONI SANCHES, e ao fiscal substituto Sr. (a) MARIO ALEXANDRE ISHI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Concorrência n.º: 009/2026
Pág. _____/_____

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalterada as não expressadas modificadas por este Instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da CONTRATANTE.

Kaloré, 25 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL